

Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de Março, nas situações do artigo 1.º do referido diploma, até ao limite de € 200 000.

2 — Ao abrigo das mesmas disposições legais, delego ainda no secretário-geral do Ministério da Justiça, licenciado António José Farinha Simão, com a faculdade de poder de subdelegar, as competências para a prática dos seguintes actos no âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos estabelecidos anualmente pelo decreto-lei de execução do Orçamento do Estado e pelo n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;

c) Autorizar a antecipação de duodécimos total ou parcialmente até ao limite das competências atribuídas aos titulares de direcção superior de 1.º grau, nos termos estabelecidos anualmente pelo decreto-lei de execução do Orçamento do Estado.

3 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a subdelegação das competências referidas no n.º 1, excepto as constantes das alíneas a), b), c), e), h), i), j), l), m), n), o) e p).

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de Julho de 2010, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo Secretário-Geral do Ministério da Justiça, licenciado António José Farinha Simão, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, até à data da sua publicação.

3 de Agosto de 2010. — O Ministro da Justiça, *Alberto de Sousa Martins*.

203637802

## Direcção-Geral da Administração da Justiça

### Despacho (extracto) n.º 13924/2010

Por despacho da Subdirectora-Geral de 18 de Agosto de 2010, por delegação do Director-Geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 135 de 14.07.2010):

Joana Filipa Oliveira da Silva Sousa, Escrivã Auxiliar do Tribunal de Comarca de Vila do Conde — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca, Família e de Menores de Matosinhos;

Paulo Bruno Freitas Ferreira, Escrivão Auxiliar do Tribunal de Comarca, Família e de Menores de Matosinhos — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca de Vila do Conde.

Início de Funções: 01-09-2010

Lisboa, 25 de Agosto de 2010. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

203639325

### Despacho (extracto) n.º 13925/2010

Por despacho da Subdirectora-Geral de 18 de Agosto de 2010, por delegação do Director-Geral (DR 2.ª série, n.º 135 de 14.07.2010), foi contratado como assistente operacional do mapa de pessoal do Tribunal da Comarca de Cabeceiras de Basto o assistente operacional do mapa de pessoal da ex-Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, Domingos de Magalhães Teixeira, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, com efeitos a 04-05-2010, ficando integrado entre a 9.ª e 10.ª posição remuneratória.

Lisboa, 27 de Agosto de 2010. — A Directora de Serviços, (*Helena Almeida*.)

203641058

## Direcção-Geral de Reinscrição Social

### Aviso n.º 17355/2010

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de dez postos de trabalho da carreira e categoria Assistente Técnica previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Direcção-Geral de Reinscrição Social do Ministério da Justiça.**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro faz-se público que, por meu despacho de 18 de Agosto de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento

de dez (10) postos de trabalho para a carreira e categoria Assistente Técnica, na modalidade relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Reinscrição Social.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos do artigo 41.º e seguintes da referida Portaria.

1 — Área de Actuação — A indicada nos n.ºs 1 alínea b) e 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Requisitos formais de provimento — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sem prejuízo do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

3 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho (Perfil pretendido) — Dez postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, afectos à Direcção-Geral de Reinscrição Social, conforme previstos no mapa de pessoal, aos quais estão cometidas funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.

4 — Local de trabalho — As funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas nas instalações da Direcção-Geral de Reinscrição Social, sita na Avenida Almirante Reis, 72 em Lisboa, na Delegação Regional de Lisboa, sita na Avenida Almirante Reis, 101 em Lisboa, da Direcção de Serviços de Vigilância Electrónica, sita na Avenida Almirante Reis, 101 em Lisboa, do Centro Educativo dos Olivais, sito na Rua Brigadeiro Correia Cardoso, n.º 73 em Coimbra, do Centro Educativo do Mondego, sito em Cavadoe na Guarda e na Delegação Regional da Madeira, sita na Rua do Bom Jesus, n.ºs 8 e 10, no Funchal.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os requisitos definidos no artigo 8.º do supra referido diploma legal, designadamente:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.1 — Requisitos específicos — Poderão concorrer aos postos de trabalho os candidatos que, cumulativamente, reúnam os seguintes requisitos:

- 12.º ano de escolaridade (ensino secundário);
- Experiência comprovada de um (1) ano nas funções a prover.

7.2 — No presente procedimento existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional.

7.3 — Para efeitos do presente procedimento concursal, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Reinscrição Social idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da categoria, sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, sem prejuízo do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.